

## **MEGA AÇÃO**

# REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO - 2º semestre de 2020 –

### 1. DEFINIÇÃO

- 1.1 A Mega Ação consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação a Distância ou Semipresenciais da PUCPR. O desconto é concedido para as seguintes formas de entrada: Segunda Graduação, Egresso, Transferência, Processo Seletivo 100% online e ENEM.
- 1.2 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os estudantes que se matricularem na PUCPR de 15/07/2020 até 01/08/2020.
- 1.3 Não são elegíveis ao programa de desconto Mega Ação os estudantes que se matricularem em período diferente do mencionado no item "1.2".
- Para ter direito à bolsa, o estudante deverá efetuar o pagamento integral dos valores referentes à realização da matrícula, além de cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo de entrada. A Secretaria Acadêmica irá validar os documentos do aluno conforme a necessidade da forma de entrada que ingressou.

#### 2. DESCONTOS CONCEDIDOS

- 2.1 O percentual de desconto concedido por forma de ingresso é distinto entre elas.
- 2.1.1 Transferência: o percentual concedido é 90% na primeira mensalidade e 30% nas demais mensalidades do segundo semestre (até dezembro).
- 2.1.2 Egresso: o percentual concedido é 90% na primeira mensalidade e 30% nas demais mensalidades do curso.
- 2.1.3 Segunda Graduação: o percentual concedido é 90% na primeira mensalidade e 20% nas demais mensalidades do curso.
- 2.1.4 ENEM: o percentual concedido é 90% na primeira mensalidade e 20% nas demais mensalidades do segundo semestre de 2020 (até dezembro).

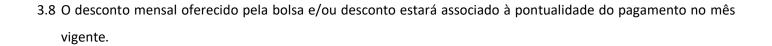


- 2.1.5 Processo Seletivo Online: o percentual concedido é 90% na primeira mensalidade e 20% nas demais mensalidades do segundo semestre de 2020 (até dezembro).
- 2.2 Se o curso que o candidato optar, possuir um desconto comercial superior ao ofertada na campanha Mega Ação, vale o desconto de maior valor ao aluno. O desconto Mega Ação não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela PUCPR.
- 2.3 O valor do desconto referente à bolsa não será aplicado sobre as cobranças referentes aos valores de adaptações, dependências, taxas de serviços, juros, multas, demais encargos pagamento em atraso e quaisquer outros valores.

### 3. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 3.1 O desconto referente a Mega Ação será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas entre os dias 15/07/2020 até 01/08/2020, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.
- 3.2 O desconto Mega Ação é válido para os candidatos que ingressarem somente durante o período vigente da campanha comercial (de 15/07/2020 até 01/08/2020).
- 3.3 O estudante que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da PUCPR, perderá automaticamente o Desconto.
- 3.4 O desconto Mega Ação não é válido para alunos matriculados pagos no 2° semestre de 2020 em data anterior ao início da campanha (15/07/2020) e posterior a 01/08/2020.
- 3.5 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.
- 3.6 O candidato que utilizar o programa de desconto Mega Ação aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 3.7 Os casos omissos serão avaliados pela administração da PUCPR e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).





Curitiba, 14 de Julho de 2020.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR